

Lei Nº 140, de 08 de Maio de 1976

Autoriza firmar convênio com o Ministério da Saúde, através da Fundação Serviço de Saúde Pública, para o Programa de Interiorização da Medicina:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO SESP, do Ministério da Saúde, para o cumprimento do Programa de Interiorização da Medicina.

Art. 2º - Compete a FUNDAÇÃO SESP:

1- Seleção, Treinamento, supervisão e pagamento mensal, de um médico com tempo integral de oito (08) horas diárias para prestação de assistência médica-sanitária à população do município de Beberibe;

2- Treinamento e supervisão do pessoal médico auxiliar.

Art. 3º - Compete a Municipalidade:

1- Disponibilizar de uma residência condigna para o médico residente;

2- Ocorrer com as despesas do pagamento do pessoal médico auxiliar.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 08 de Maio de 1976.

Paulo. Prefeito Municipal

Eu, ~~Paulo~~ ~~Prefeito~~, fiz este registro, certifiquei no projeto original, e publiquei no lugar de costume.